

2026/2027

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE
MONÇÃO



Índice

1.Introdução	3
2. Processos de Avaliação	4
3. Modalidades de Avaliação	5
3.1. Avaliação Formativa	5
3.2. Avaliação Sumativa	7
4. Princípios Orientadores da Avaliação	9
5. Procedimentos	10
5.1. Procedimentos gerais	10
5.1.1. Critérios Transversais de Avaliação	11
5.1.2. Critérios Específicos de Avaliação	14
5.2. Intervenientes	16
5.3. Apoios Educativos	16
5.4. Procedimentos por ciclo de ensino	17
5.4.1. Educação pré-escolar	17
5.4.1.1. Modalidades de avaliação e calendarização	18
5.4.1.2. Processos de avaliação	18
5.4.1.3. Áreas essenciais a avaliar	18
5.4.2. Ensino Básico	19
5.5.2.1. Avaliação Sumativa Interna	19
5.4.3. Ensino Secundário-Cursos Científico-Humanísticos	21
5.4.3.1. Avaliação Sumativa Interna	21
5.4.4. Ensino Secundário-Cursos Profissionais	22
5.4.4.1. Critérios de Avaliação da Prova de Aptidão Profissional	23
5.4.4.2. Critérios de Formação em Contexto de Trabalho	25
6. Avaliação Sumativa Externa	26
7. Situações Especiais de Classificação	27
7.1. Ensino Básico	27
7.2. Ensino Secundário	29
8. Alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e inclusão	31
9. Atividades de enriquecimento curricular	32
10. Disposições finais	33
11. Enquadramento legal	34

1. INTRODUÇÃO

As orientações aqui indicadas serão aplicadas em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento das Escolas de Monção. Os Critérios Transversais de Avaliação constituem referenciais comuns no Agrupamento, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.”

(artigo 22º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho)

A avaliação tem por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustá-lo aos objetivos curriculares fixados pelas diversas disciplinas, constituindo um processo regulador, orientador do percurso escolar e certificador das aprendizagens realizadas e das capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” Deste modo, contribui para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento, certificando as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada Ciclo e à saída dos Ensinos Básico e Secundário, através da avaliação sumativa interna e externa.

A melhoria do ensino e conseqüente minoração/ resolução das dificuldades de aprendizagem, através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos e da aferição do grau de cumprimento/ aplicação das Aprendizagens Essenciais e dos pressupostos do “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” constitui-se, também, como uma finalidade do processo avaliativo ao serviço de professores e alunos.

O processo educativo é, desta forma, suportado pela avaliação, permitindo sustentar o sucesso de todos os alunos, bem como o reajustamento dos Projetos de Turma, designadamente no que toca à seleção de metodologias, recursos e medidas educativas adequadas às necessidades educativas dos alunos. (Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho; RI AEM de 27 de julho de 2023).

Na avaliação das aprendizagens, deve ser salvaguardada, também, “... a intervenção de todos os elementos com competência no processo, designadamente professores, formadores, tutores e membros de júris, assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma, no 1º ciclo, e os professores que integram os conselhos de turma, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.

A escola deve assegurar a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, promovendo de forma sistemática a partilha de informações, o envolvimento e a responsabilização dos vários intervenientes, de acordo com as características da sua comunidade educativa.” (artigo 26º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho).

Na construção/definição dos Critérios Transversais e Específicos de Avaliação deve ter-se em consideração o conjunto de normativos legais emanados do Ministério da Educação, com destaque para o “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, as “Aprendizagens Essenciais” e demais

documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das “Aprendizagens Essenciais”.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as “Aprendizagens Essenciais” e as áreas de competências inscritas no “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”.

“Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.” (Portaria nº 223-A/2018 de 03 de agosto; e Portaria nº 226-A/2018 de 07 de agosto.

2. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

Cabe aos docentes, em concertação com o seu grupo disciplinar e/ou o Conselho de Turma, eleger e prever no seu programa de turma/disciplina, de acordo com o conhecimento que tem da turma e de cada aluno, os princípios e estratégias pedagógicas e didáticas, bem como os processos mais adequados à concretização das aprendizagens. Assim, a aferição/avaliação da apropriação dos conhecimentos, capacidades e atitudes que se trabalharão, em conjunto ou individualmente, efetuar-se-á através da utilização de um conjunto de processos de observação, registo e verificação, que se pretende diversificado e ajustado às circunstâncias, tais como: grelhas de observação, fichas de autoavaliação, fichas/ testes de avaliação formativa, trabalho de pesquisa, trabalhos práticos/experimentais, exploração de textos e outros documentos, produção oral/ escrita de textos, estudos de caso, relatórios, debates, visitas de estudo/saídas de campo, organização/construção de portefólios, trabalhos de projeto, trabalho autónomo, domínios de autonomia curricular (DAC), entre outros.

Assumindo-se o documento “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” como um referencial a repercutir-se na prática docente e, por conseguinte, na adequação do processo ensino-aprendizagem às finalidades do perfil de competências dos alunos, destaca-se a pertinência da aplicação/desenvolvimento de um conjunto de ações nele contemplado, como, por exemplo:

- Organizar e desenvolver atividades cooperativas de aprendizagem, orientadas para a integração e troca de saberes;
- Desenvolver novas ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora, como resultado da interação com outros ou da reflexão pessoal, aplicando-as a diferentes contextos e áreas de aprendizagem;
- Interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade;
- Valorizar, na avaliação das aprendizagens do aluno, o trabalho desenvolvido por sua iniciativa e incentivar a sua intervenção na comunidade escolar;
- Organizar o ensino prevendo a utilização crítica de fontes de informação diversas e com literacia tecnológica.

3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” (Art.º 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

“A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.”

“A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.”

“A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.”

(Art.º 24.º, pontos 1, 2, 3 e 5 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

O principal propósito de qualquer processo de recolha de informação é obter dados para fornecer feedback de qualidade a todos os alunos, pelo que assume carácter formativo, devendo ser utilizados procedimentos e técnicas diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidades do trabalho curricular a desenvolver com os alunos. A utilização sistemática da avaliação formativa permite que os alunos conheçam bem o que têm de aprender no final de um dado período de tempo, a situação em que se encontram quanto às aprendizagens que têm de desenvolver e os esforços que têm de fazer para aprenderem o que está previsto e descrito nos documentos curriculares. *“Aqui se advoga a ideia de que os processos informais e pouco estruturados de recolha de informação podem e devem constituir uma parte importante do sistema de avaliação utilizado nas salas de aula (e.g., diálogos, observações e formulação de questões), devendo o seu registo ser tão simplificado quanto possível... No caso da avaliação será sempre necessário recolher informação para se poder distribuir feedback e/ou poder fazer balanços acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer num dado momento.”* (Eusébio André Machado).

Porém, também é necessário criar processos de recolha de informação com efeitos classificatórios.

As metodologias de ensino a aplicar serão diversificadas e inerentes a cada uma das áreas

disciplinares envolvidas, além de adaptadas a cada grupo-turma e ano de escolaridade, podendo ser: trabalho de projeto, trabalho experimental ou de campo, resolução de problemas, rubricas de avaliação, entre outras. As rubricas de avaliação serão definidas com os alunos, tendo como propósito a autorregulação, autoavaliação e o feedback de qualidade. A utilização de rubricas de avaliação constitui um procedimento simples que apoia a avaliação de uma grande diversidade de produções e desempenhos dos alunos. Estas são uma matriz com critérios de qualidade e respetivos indicadores de desempenho, que ajudam alunos e professores a orientar/reorientar o seu trabalho, no sentido de apontar falhas, aprendizagens ainda não conseguidas e aspetos a melhorar. Cada um dos critérios de desempenho é descrito de forma suficientemente detalhada, para que o seu uso torne possível ajuizar ou refletir sobre a evolução das aprendizagens. Por outro lado, sendo a rubrica um procedimento centrado na regulação e melhoria das aprendizagens, participado e transparente, permite espaço para a individualização, compensação e para a consideração dos ritmos e tempos de aprendizagem dos alunos.

▪ Sistema de Avaliação Formativa

A avaliação formativa pressupõe que o ato de avaliar não faz sentido por si só, mas que deve ser parte integrante de todo o processo de ensino-aprendizagem. Portanto, a avaliação deve ser contínua e não pontual. Nesse contexto, emerge a figura do *feedback* como atividade estruturante do sistema de avaliação formativa, com um claro impacto no desempenho do professor, na aprendizagem autorregulada e no desenvolvimento da capacidade reflexiva e autoavaliativa do aluno. (Wiggins, 2012).

- *Feedback*

1ª Fase - *Feed up*, utilizado no início do processo de ensino-aprendizagem, exige a definição de objetivos envolvendo claramente os alunos que têm de se situar no processo de aprendizagem refletindo sobre: “Onde estou e para onde posso ir?”. Este momento exige a consciencialização da situação em que o aluno se encontra, criando-se, assim, uma espécie de “compromisso” que lhe permite traçar os próximos passos das suas aprendizagens.

2ª Fase - *Feedback*, de carácter “ciclo curto”, tratando-se da resposta que é dada ao aluno perante um desempenho ou trabalho realizado (teste, portefólio, trabalho de projeto, apresentação oral,...). O *feedback* é, pois, uma informação (oral ou escrita) que resulta da avaliação do progresso do aluno e que, em consequência, sugere as ações que ele deve adotar de forma consciente posicionando-se: “Já atingi os meus objetivos? / Então que devo fazer a seguir?”.

O professor terá de estar preparado para que os alunos estejam disponíveis para criar novas possibilidades de aprendizagem e de evidenciação das mesmas e dar *feedback* quando estes ainda não estiverem plenamente conscientes do objetivo de aprendizagem e tiverem tempo para agir sobre ele.

O *feedback* deve ser específico e motor de reflexão para os alunos perceberem o que têm que fazer, selecionando dois ou três pontos num comentário, além de incidir sobre objetivos de aprendizagem importantes, equilibrando os pontos fortes e os pontos fracos. Deve incidir sobretudo no processo inerente à tarefa e nas estratégias de autorregulação das aprendizagens, bem como nos modos e nas estratégias de ensino.

3ª Fase - *Feed forward* - a informação recolhida será utilizada também para o professor melhor preparar e planificar as futuras atividades de ensino e aprendizagem. A partir deste momento, perante o observado/avaliado, o professor deve reorganizar as suas áreas de ensino e apoio à aprendizagem. Professor e aluno recolhem, organizam e interpretam a informação, ajustando-a às realidades concretas

e específicas que constituem o seu contexto escolar, num processo de coavaliação entre pares e alunos/ professor.

Em suma, é através de todo o desenrolar do processo do *feedback*, em geral, que se compreendem melhor as dificuldades, obstáculos e problemas que os alunos manifestam.

▪ Sistema de Avaliação

- Avaliação formativa, como principal modalidade de avaliação, com carácter contínuo e sistemático;
- Avaliação como processo envolvendo ativamente professor/aluno;
- Informação sobre os critérios de avaliação de cada tarefa a realizar (*feed up*);
- Recurso a rubricas de avaliação, permitindo o *feed up* (Onde estou e para onde posso ir?). - *feedback* (Como é que eu estou?) - e *feed forward* (“Já atingi os meus objetivos? / Então que devo fazer a seguir?”).
- Auto e heteroavaliação como prática regular e articulada, com a realização de tarefas, acompanhadas de feedback, promovendo a reflexão e a autorregulação das aprendizagens;
- Atividades/ tarefas a realizar, articuladas com o ensino/ aprendizagem/ avaliação;
- Implementação de momentos de avaliação com ou sem propósitos classificatórios.

3.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA

“A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos tendo como objetivos a classificação e certificação” (nº 3 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho).

O direito à participação no processo de avaliação é assegurado a todos os intervenientes, salvaguardando-se que a avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão concretizar-se-á em obediência ao regime de avaliação das aprendizagens dos alunos dos Ensinos Básico e Secundário, bem como às adaptações no processo de avaliação constantes do respetivo programa educativo individual (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

A avaliação sumativa permite elaborar um balanço ou um ponto da situação acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer no final de um trimestre ou semestre, de acordo com a organização do ano letivo adotada. Tem um papel muito relevante no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, pois permite classificar e certificar aprendizagens e pode ser utilizada como informação útil para dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem, pois o juízo global conducente à classificação não prejudica o necessário reporte, assente em pontos da situação ou sínteses, sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria.

É através da avaliação sumativa que a escola torna público o que os seus alunos sabem e são capazes de fazer num dado momento do seu percurso académico, normalmente no final de um período, semestre ou ano letivo.

A avaliação sumativa é pontual, ocorrendo em momentos pré-determinados e não acompanha o dia a dia do ensino e das aprendizagens.

Todo e qualquer processo de recolha de informação pode ser utilizado quer nas práticas de avaliação formativa quer para fins classificatórios. O que difere é a utilização que se faz dos resultados obtidos. Se os resultados forem utilizados para dar *feedback* aos alunos, dando-lhes orientações que lhes permitam regular e autorregular as suas aprendizagens, estamos perante uma avaliação formativa sem fins classificatórios.

A avaliação formativa e a avaliação sumativa têm naturezas e propósitos distintos, ocorrem em momentos distintos e têm implicações pedagógicas distintas. Partindo do pressuposto de que a avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, é de esperar que resulte de uma análise ponderada de todos os dados recolhidos ao longo dos períodos e que traduza os progressos e as aprendizagens realizadas, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito de competências inscritas no “Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória”. Neste sentido, deve considerar-se todo o trabalho desenvolvido pelos alunos e os progressos por eles registados, ao longo dos períodos e do ano letivo.

Considerando, então, que a avaliação, em cada período, deve refletir a evolução do aluno, afigura-se pertinente a obediência ao que a seguir se explana:

- 1º Período: A avaliação final tem em conta todos os elementos de avaliação recolhidos para classificação durante o 1º período, de acordo com os resultados da aplicação dos processos de avaliação específicos de cada disciplina/área.

- 2º Período: A avaliação final tem em conta todos os elementos de avaliação recolhidos para classificação nos 1º e 2º períodos, de acordo com os resultados da aplicação dos processos de avaliação específicos de cada disciplina/área.

- 3º Período: A avaliação final tem em conta os elementos de avaliação recolhidos para classificação de todo o ano letivo, de acordo com os resultados da aplicação dos processos de avaliação específicos de cada disciplina/área.

Sublinhe-se, ainda, que na avaliação final do aluno, a ponderação de situações pontuais deve ter em conta não só a situação do aluno na(s) disciplina(s) em causa mas, igualmente, o conjunto das disciplinas, os conhecimentos adquiridos e as competências, capacidades e atitudes desenvolvidas, as condicionantes verificadas ao longo do processo de ensino-aprendizagem e que sejam da responsabilidade da escola, bem como outros fatores que o Conselho de Docentes/ Turma entenda como pertinentes.

Os intervenientes no processo de classificação/avaliação sumativa estão obrigados a guardar sigilo até à divulgação oficial, através dos canais usados para o efeito, do resultado das deliberações dos Conselhos de Docentes/ Turma e ratificadas pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Monção.

Para que os momentos de avaliação funcionem de forma transparente, deverá ser dado conhecimento dos Critérios Transversais de Avaliação e dos Critérios Específicos de Avaliação a todos os intervenientes no processo avaliativo.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

Tendo por referência o consagrado no artigo 22º do Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho, o processo de avaliação, ao pretender alcançar objetivos como informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar, aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo e certificar aprendizagens, deve ser suportado em mecanismos que permitam a recolha e análise de informação por diferentes agentes.

Assim, a avaliação, ao impulsionar uma reflexão sobre o trabalho desenvolvido, mobiliza um conjunto de indicadores relativos ao processo de ensino e aprendizagem conducentes ao necessário aperfeiçoamento/correção de condutas/opções. Nesse sentido, nos Conselhos de Docentes/Turma deve proceder-se à avaliação dos grupos/turmas de alunos e de cada aluno em particular, tendo em consideração princípios orientadores da ação pedagógica dos professores, como:

- Abordagem dos conteúdos de cada área do saber, associando-os a situações e problemas presentes no quotidiano da vida do aluno ou presentes no meio sociocultural e geográfico em que se insere, recorrendo a materiais e recursos diversificados;
- Organização do ensino prevendo a experimentação de técnicas, processos e formas de trabalho diversificados, promovendo intencionalmente, na sala de aula ou fora dela, atividades de observação, questionamento da realidade e integração de saberes;
- Organização e desenvolvimento de atividades cooperativas de aprendizagem, orientadas para a integração e troca de saberes, a tomada de consciência de si, dos outros e do meio, bem como a realização de projetos intra ou extraescolares;
- Organização do ensino prevendo a utilização crítica de fontes de informação diversas e das tecnologias de informação e comunicação;
- Promoção, de modo sistemático e intencional, na sala de aula e fora dela, de atividades que permitam ao aluno fazer escolhas, confrontar pontos de vista, resolver problemas e tomar decisões com base em valores;
- Criação na escola de espaços e tempos para que os alunos intervenham livre e responsabilmente;
- Valorização, na avaliação das aprendizagens do aluno, do trabalho de livre iniciativa, incentivando a intervenção positiva no meio escolar e na comunidade;
- Valorização da avaliação formativa, entendida como principal modalidade de avaliação, que deve assumir um carácter contínuo, sistemático e de regulação do ensino e da aprendizagem;
- Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas e a serem concretizadas, definidas no currículo nacional, para as diversas áreas e disciplinas;
- Articulação entre os conteúdos disciplinares e o perfil de competências do aluno;
- Articulação do currículo e da avaliação, assegurando que esta constitua um elemento de referência que reforce a sistematização do que se ensina e do que se aprende;
- Integração das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorização da aprendizagem experimental;
- Aplicação dos critérios e indicadores de avaliação definidos;
- Utilização de técnicas e processos de avaliação diversificados que permitam verificar a aquisição de aprendizagens e o desenvolvimento de competências, de acordo com a natureza

das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem, face a um entendimento da avaliação como um processo globalizante e regulador das aprendizagens;

- Coerência e sequencialidade entre os anos que constituem cada ciclo de estudos, articulando-se com o ciclo anterior e seguinte;
- Rigor da avaliação, valorizando os resultados escolares e reforçando a avaliação sumativa externa;
- Educação para a cidadania em todas as componentes curriculares;
- Valorização da língua e cultura portuguesas em todas as componentes curriculares;
- Utilização das tecnologias de informação e comunicação nas diversas componentes curriculares;
- Enriquecimento da aprendizagem através de atividades culturais, em função do projeto educativo;
- Princípio da transparência subjacente a todo o processo de avaliação, recomendando-se a clarificação e explicitação dos critérios adotados a toda a comunidade educativa.

A avaliação dos alunos deve, pois, ser orientada em obediência a critérios conducentes à consecução dos objetivos, aprendizagens, capacidades e competências, organizados para os domínios do saber, do saber fazer e do saber ser.

DOMÍNIO		
Saber	Saber fazer	Saber ser
- Conhecer os conceitos essenciais do programa. - Relacionar os conceitos de acordo com as áreas programáticas. - Aplicar conceitos aos enunciados fundamentais. - Aplicar os conceitos a novas situações. - Expressar-se corretamente em língua portuguesa, oral e escrita. - Relacionar fenómenos naturais, sociais e humanos com os conhecimentos apreendidos. - Elaborar relatórios segundo orientações científicas.	- Selecionar e organizar a informação essencial ao processo de aprendizagem. - Manifestar espírito científico e crítico. - Revelar correta manipulação dos materiais inerentes à disciplina. - Refletir sobre a sua aprendizagem de forma a autoavaliar-se. - Revelar iniciativa, autonomia e criatividade. - Criar o seu método de trabalho em função do processo de ensino/aprendizagem. - Recolher informações de outros recursos bibliográficos para concretização de trabalhos.	- Demonstrar responsabilidade e ponderação nos aspetos de assiduidade, pontualidade e autodisciplina. - Respeitar a opinião do outro. - Utilizar o conhecimento adquirido em questões que preocupem o homem e a sociedade em geral. - Manifestar autoconfiança. - Entrelutar nas relações interpessoais. - Participar de forma construtiva em projetos escolares.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

Tendo em conta as orientações dos normativos que regulamentam o processo de autonomia e flexibilidade curricular (Decreto-Lei n.º 55/2018 e Portarias 223-A/2018, 226-A/2018, 29/2025/1, 86/2025/1 e 235-A/2018) e dos documentos curriculares de base, “Aprendizagens Essenciais” e “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, a definição/ construção de critérios de avaliação em cada Agrupamento de Escolas constitui um processo fundamental na afirmação da autonomia, na

interpretação inteligente do currículo e, sobretudo, na promoção da igualdade de oportunidades de sucesso para todos os alunos.

5.1.1. CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AVALIAÇÃO

Os Critérios Transversais de Avaliação resultam da seleção e análise cuidada dos elementos curriculares indispensáveis, como as “Aprendizagens Essenciais” e o “Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” Em conjunto com os respetivos descritores ou indicadores, ajudam a identificar o que se consideram ser as características ou os atributos que os desempenhos dos alunos devem ter quando estão a trabalhar numa dada tarefa de avaliação (Cardoso, Sandra e Coelho, José Paulo, “Critérios de Avaliação – Questões de Operacionalização”).

Por outro lado, constituem um referencial comum para todo o Agrupamento, evitando-se a pulverização de critérios de grupo para grupo e de professor para professor, melhorando a fiabilidade das classificações atribuídas.

Critérios de avaliação transversais	Descritores de Desempenho			
	Nível 5 18-20	Nível 4 14-17	Nível 3 10-13	Níveis 1-2 1-9
	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente
Conhecimento (Conhecimento e compreensão de conceitos, e a sua mobilização, integração e utilização para resolver uma diversidade de problemas apresentando com rigor a terminologia científica)	Conhece e compreende todos os conteúdos curriculares e mobiliza o conhecimento com elevada eficácia e rigor, relacionando os conceitos e aplicando-os à problemática em estudo, sendo uma referência para os pares. Demonstra elevada capacidade crítica e reflexiva. Revela sempre responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos.	Conhece e compreende os conteúdos curriculares e mobiliza o conhecimento com muita correção e rigor relacionando os conceitos e aplicando-os com alguma correção à problemática em estudo. Demonstra muita capacidade crítica e reflexiva. Revela frequentemente responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos.	Conhece e compreende satisfatoriamente os conteúdos curriculares e mobiliza os menos exigentes relacionando os e aplicando-os com algumas incorreções à problemática em estudo. Demonstra alguma capacidade crítica e reflexiva. Revela alguma responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos.	Apresenta muitas dificuldades na aquisição de conteúdos curriculares básicos, mesmo daqueles que podem ser compreendidos/ aprendidos por memorização e treino de estratégias, pelo que poucas vezes (nunca) os aplica à problemática em estudo. Demonstra capacidade crítica e reflexiva insuficiente. Raramente revela responsabilidade no cumprimento das tarefas propostas e prazos.
Comunicação (Organização do trabalho, argumentação, clareza, expressão)	Comunica com elevada correção. Seleciona, interpreta, organiza corretamente a informação e aplica-a de forma criativa, utilizando ferramentas analógicas e digitais. Planifica e produz com elevada clareza discursos para apresentação com diferentes finalidades de forma autónoma. Manifesta uma relação interpessoal muito adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando sempre as normas de conduta e de trabalho definidas.	Comunica com muita correção. Seleciona, interpreta, organiza e aplica corretamente a informação, utilizando ferramentas analógicas e digitais. Planifica e produz com clareza discursos para apresentação com diferentes finalidades e com alguma autonomia. Manifesta uma relação interpessoal bastante adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando quase sempre as normas de conduta e de trabalho definidas.	Comunica satisfatoriamente. Seleciona, interpreta e organiza corretamente alguma informação, utilizando ferramentas analógicas e digitais. Planifica e produz discursos, com alguma dificuldade, para apresentação com diferentes finalidades e com pouca autonomia. Manifesta uma relação interpessoal ocasionalmente pouco adequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, respeitando satisfatoriamente as normas de conduta e de trabalho definidas.	Apresenta muitas dificuldades a comunicar/Não comunica. Seleciona, interpreta e organiza com muita dificuldade alguma informação, utilizando ferramentas analógicas e digitais de forma incompleta. Planifica e produz discursos, com muita dificuldade, para apresentação com diferentes finalidades e sem autonomia. Manifesta uma relação interpessoal frequentemente desadequada ao espaço da sala de aula e outros espaços escolares, raramente respeitando as normas de conduta e de trabalho definidas.
Participação (colaborar com espírito de partilha e de entreajuda; participar nas atividades propostas com empenho)	Envolve-se de forma ativa e pró-ativa na execução do trabalho/ projeto/atividade, individualmente, em pares ou em grupo. Interage com tolerância, empatia e responsabilidade.	Envolve-se na execução do trabalho/ projeto/ atividade individualmente, em pares ou em grupo. Consegue interagir com alguma tolerância, empatia e responsabilidade. Sabe ouvir, quase sempre, as ideias do	Envolve-se parcialmente na execução do trabalho/ projeto/ atividade individualmente, em pares ou em grupo. Nem sempre consegue interagir com tolerância, empatia e	Envolve-se pouco ou nada na execução do trabalho/projeto/ atividade individualmente, em pares ou em grupo. Apresenta dificuldade em interagir com tolerância, empatia e

	Sabe ouvir sempre as ideias do outro, com respeito, e aceitando diferentes pontos de vista. Colabora com os colegas e os professores na criação de um ambiente positivo. É sempre perseverante perante as dificuldades. Demonstra muita autonomia, empenho e espírito de iniciativa.	outro, com respeito e aceitando diferentes pontos de vista. É frequentemente perseverante perante as dificuldades. Demonstra bastante autonomia, empenho e espírito de iniciativa.	responsabilidade. Nem sempre ouve as ideias do outro, com respeito e aceitando diferentes pontos de vista. Manifesta alguma perseverança perante as dificuldades. Demonstra alguma autonomia, empenho e espírito de iniciativa.	responsabilidade. Raramente ouve as ideias do outro, com respeito, e aceitando diferentes pontos de vista. Raramente manifesta perseverança perante as dificuldades. Demonstra pouca autonomia, empenho e espírito de iniciativa.
--	--	---	---	---

5.1.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

“Qualquer critério tem de traduzir fielmente o que é que, no currículo, está definido como sendo importante aprender e/ou saber fazer. Além do mais, os critérios, no seu conjunto, deverão abranger a totalidade das aprendizagens a realizar e que são passíveis de ser avaliadas através dos desempenhos dos alunos.” (Fernandes, Domingos, “Critérios de Avaliação”)

A definição dos respetivos Critérios Específicos de Avaliação é da competência dos Grupos Disciplinares, cumprindo o estipulado nos normativos legais em vigor, designadamente as Portarias nº 223-A/2018, de 3 de agosto; 29/2025/1, de 7 de fevereiro; nº 226-A/2018, de 7 de agosto; 86/2025/1, de 6 de março e 235-A/2018, de 23 de agosto, clarificando os perfis de aprendizagens para cada ciclo/nível de ensino.

Destaca-se ainda a importância de os critérios serem definidos de forma a que seja possível descrever diferentes níveis de desempenho, característica fundamental tendo em conta o *feedback* que se pode distribuir para permitir a progressão dos alunos num certo continuum de qualidade.



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO
DEPARTAMENTO DE _____
1º, 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário
Critérios Específicos de Avaliação - Ano letivo

Domínios/ Temas/ Dimensões das Aprendizagens Essenciais	Ponderação	Critérios de avaliação (Critérios transversais do Agrupamento)	Áreas de competências	Avaliação	
				Tipologia de elementos de recolha de informação (*)	Classificação
		Conhecimento (compreensão e mobilização de conceitos/ resolução de problemas/ rigor científico/ responsabilidade) Comunicação (correção/ seleção, interpretação, organização e aplicação de informação/ clareza/ autonomia/ relação interpessoal/ respeito pelas normas de conduta e de trabalho) Participação (empenho/colaboração/ respeito pelo outro/ perseverança/ iniciativa/ autonomia)	A - Linguagens e textos; B - Informação e comunicação; C - Raciocínio e resolução de problemas; D - Pensamento crítico e pensamento criativo; E - Relacionamento interpessoal; F - Desenvolvimento pessoal e autonomia. G - Bem-estar, saúde e ambiente; H - Sensibilidade estética e artística; I - Saber científico, técnico e tecnológico; J - Consciência e domínio do corpo	A – testagem (fichas de avaliação, questões de aula escritas e/ou orais, ...); B – observação direta (atividades práticas, trabalho de aula, ...); C – análise de conteúdo (produção escrita, guião de leitura, portefólio, recursos digitais, ...); D - análise de desempenho (resolução de problemas/desempenho em sala de aula, ...); E – recolha, tratamento e apresentação de informação (trabalhos de investigação/ apresentação oral e/ou escrita, desenvolvimento de projetos, ...). (*) serão utilizadas rubricas/ questionários de avaliação uniformizadas por grupo disciplinar	(serão mobilizados para classificação, no mínimo 2 tipologias diferentes de recolha de informação)

5.2. INTERVENIENTES

Consideram-se intervenientes no processo de avaliação: educador(a) de infância; docente titular de turma e Conselho de Docentes, no 1º Ciclo; professores que integram o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário; professor da disciplina; formadores; tutores; docentes de apoio; docentes de educação especial; psicólogo e outros técnicos especializados de apoio educativo; encarregados de educação, alunos e Conselho Pedagógico.

5.3. APOIOS EDUCATIVOS

A avaliação implica, através de uma pedagogia diferenciada, que se desenvolvam esforços no sentido de melhorar o nível de desempenho do aluno, acompanhando-o na superação das suas fragilidades/dificuldades, *“numa escola que se quer inclusiva e onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontrem respostas que lhes possibilitem a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social. Pretende-se, assim, contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso educativos, respeitando as especificidades de cada um.*

Afasta -se a conceção de que é necessário categorizar para intervir. Procura -se garantir que o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória seja atingido por todos, ainda que através de percursos diferenciados, os quais permitem a cada um progredir no currículo com vista ao seu sucesso educativo. O presente decreto-lei consagra, assim, uma abordagem integrada e contínua do percurso escolar de cada aluno garantindo uma educação de qualidade ao longo da escolaridade obrigatória.

Para a visão integrada e contínua da abordagem educativa que agora se advoga contribui decisivamente um processo de avaliação de apoio à aprendizagem que considera aspetos académicos, comportamentais, sociais e emocionais do aluno, mas também fatores ambientais, uma vez que desse processo resulta toda a sequencialização e dinâmica da intervenção.” (Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho).

Os resultados da avaliação trimestral/ semestral sumativa devem ser alvo de reflexão, por parte dos educadores/professores, em Conselho de Docentes/Turma e em Departamento Curricular, a qual permitirá a reestruturação da prática implementada, a reformulação de estratégias e “Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão” e a aferição dos processos de observação e avaliação.

Diagnosticadas as dificuldades dos alunos e esgotadas todas as possibilidades de recuperação dentro do tempo letivo normal de cada disciplina, os professores podem propor ao Conselho de Docentes/Turma os alunos que necessitem de apoio educativo, que será ministrado apenas com os recursos da escola.

Na definição de critérios para proporcionar apoio educativo devem considerar-se os alunos-alvo e as disciplinas prioritárias.

Relativamente à seleção dos alunos, deve atender-se aos seguintes aspetos:

- Número reduzido de aulas assistidas no ano anterior, por razões não imputáveis aos alunos;
- Dificuldades pontuais na aquisição de certos conteúdos programáticos;
- Serem abrangidos por medidas seletivas/adicionais;
- Serem oriundos de outros sistemas educativos;
- Outros critérios a aplicar conforme a especificidade dos diferentes níveis de ensino.

Para beneficiar das medidas de apoio educativo será necessário que o aluno cumpra os seguintes requisitos: manifestar interesse na sua frequência; ter autorização do encarregado de educação; revelar assiduidade regular e comportamento adequado.

Recomenda-se que a falta de assiduidade e/ou o comportamento desajustado/perturbador, protagonizados pelos alunos propostos, se assumam como condições da sua exclusão, possibilitando-se, desse modo, a extensão de apoio pedagógico a outros alunos igualmente dele necessitados.

Verificando-se a impossibilidade de atribuição de apoio educativo a todos os alunos que dele necessitem, deverão ser as disciplinas de Português, Matemática e Língua Estrangeira I a considerar prioritariamente.

5.4. PROCEDIMENTOS POR CICLO DE ENSINO

Os Critérios de Avaliação Específicos devem ser definidos, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Pedagógico, em Grupo Disciplinar/ Departamento Curricular para os 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário por disciplina/ área, tendo por referência os Critérios Transversais de Avaliação do Agrupamento de Escolas de Monção, excetuando os do Pré-Escolar, regidos por orientações curriculares próprias.

5.4.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa por se tratar, essencialmente, de um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A Educação Pré-Escolar é perspectivada no sentido da educação ao longo da vida, assegurando à criança condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

De acordo com as “Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar” (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de junho), a avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É uma avaliação formativa e “formadora” e é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Planear e avaliar com as crianças constituem atividades educativas integradas no currículo da Educação Pré-Escolar, que permitem ao educador de infância, por um lado, observar o progresso das aprendizagens das crianças e, por outro lado, adequar o processo educativo às necessidades da cada criança e do grupo, assegurando à criança condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

O educador de infância mune-se de técnicas e processos de observação e de registo diversificados que lhe permitem evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, ao longo da frequência na Educação Pré-Escolar, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar, a saber: “Formação Pessoal e Social”, “Expressão e Comunicação” e “Conhecimento do Mundo”.

O educador de infância, para além da realização das avaliações das crianças, procede à comunicação de informação aos encarregados de educação e aos professores do 1º Ciclo do Ensino Básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso escolar da educação pré-escolar para o ciclo seguinte.

O processo individual que acompanha a criança ao longo de todo o percurso escolar contém a informação global das aprendizagens significativas, realçando a sua evolução e os progressos realizados.

Esta perspetiva de avaliação contextualizada recorre a registos de observação e recolha de informação no contexto, realizados ao longo do tempo e em situações reais. É também designada de “avaliação autêntica” ou “avaliação alternativa.” Aceita-se que esta forma de avaliar tem particular importância na educação pré-escolar, fazendo parte integrante e fundamental do desenvolvimento curricular e é inseparável da prática educativa.

5.4.1.1. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO

A avaliação formativa é centrada no desenvolvimento dos processos e na evolução da aprendizagem de cada criança, sustentando-se nas áreas de conteúdo para as quais são delineadas as “aprendizagens a promover” e que são uma referência para situar e descrever o que a criança aprendeu. Realiza-se no final de cada período, em relatório individual descritivo, com a informação global das aprendizagens mais significativas.

Sem prejuízo de outras formas e calendarizações, o docente titular do grupo comunica trimestralmente ao encarregado de educação o desenvolvimento do seu educando e os progressos de aprendizagem que este vai efetuando, através de um instrumento de registo aprovado pelo respetivo Departamento e pelo Conselho Pedagógico.

No final deste ciclo de ensino, será transmitida a informação aos docentes do 1º CEB sobre o processo desenvolvido no jardim-de-infância e a síntese das aprendizagens realizadas por cada criança, de modo a facilitar a transição e a continuidade entre a educação pré-escolar e o ensino obrigatório.

5.4.1.2. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

Os docentes da educação pré-escolar recorrem a diferentes formas de registo e de documentação, que permitem tomar decisões sobre a prática e adequá-la às características de cada criança, do grupo e do contexto social. Estes processos de avaliação podem recair em observações, produções das crianças, registos fotográficos, dossiê da criança e outros processos.

5.4.1.3. ÁREAS ESSENCIAIS A AVALIAR

Segundo as OCEPE, as áreas de conteúdo, os domínios/ componentes a avaliar são os que se discriminam na tabela que se segue. Poder-se-ão, ainda, avaliar outros específicos estabelecidos no Projeto Educativo/ ou Projeto Curricular de grupo e nos Programas Educativos Individuais (PEI's).

Áreas	Domínios/Componentes
Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania
Expressão e Comunicação	Domínio da Educação Física Motora Domínio da Educação Artística Subdomínio das Artes Visuais Subdomínio da Dramatização/Teatro Subdomínio da Música Subdomínio da Dança Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita: <i>-Comunicação oral</i> <i>-Consciência linguística</i> <i>-Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto</i> <i>-Identificação de convenções da escrita</i> <i>-Prazer e motivação para ler e escrever</i> Domínio da Matemática: <i>-Números e Operações</i> <i>-Organização e Tratamento de Dados</i> <i>-Geometria e Medida</i> <i>-Interesse e Curiosidade pela Matemática</i>
Conhecimento do Mundo	Introdução à metodologia científica Abordagem às Ciências Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias

5.4.2. ENSINO BÁSICO

5.4.2.1. AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores titulares da turma, no 1º ciclo, e pelo Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos. No Ensino Básico definem-se os Critérios Específicos de Avaliação, em Grupo Disciplinar/ Departamento Curricular,

para cada disciplina/área e nível de ensino (1º, 2º e 3º Ciclos) contemplando-se os respectivos domínios/ temas/ dimensões, bem como as áreas de competências do perfil dos alunos, as áreas de desenvolvimento das competências das disciplinas e os processos de avaliação, em estreito respeito pelas respetivas ponderações.

Os processos para recolha de informação a utilizar deverão adequar-se às diferentes experiências pedagógicas da disciplina/ área e nível de ensino, refletindo sempre as ponderações definidas para cada um dos domínios/ temas/ dimensões.

Na elaboração dos Critérios Específicos de Avaliação, as ponderações a atribuir a cada domínio/ tema/ dimensão devem ser ajustadas pelo Grupo Disciplinar/ Departamento Curricular.

A avaliação qualitativa atribuída no final do semestre ou no final de cada período, consoante os casos, respeitará as seguintes correspondências:

1ºCiclo/ 2º Ciclo/ 3º Ciclo	
Menção	Classificação (%)
Insuficiente	0 - 49
Suficiente	50 - 69
Bom	70 - 89
Muito Bom	90 - 100

A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e dá origem, no final de cada ano letivo, a uma tomada de decisão sobre a transição e a aprovação, respetivamente, para o ano e ciclo de escolaridade subsequentes, bem como sobre a conclusão do nível básico de educação e a reorientação do percurso educativo dos alunos.

A evolução do processo educativo dos alunos no Ensino Básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo seguinte o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens essenciais definidas para cada ciclo de ensino.

No caso de, apesar da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão consideradas mais adequadas, o aluno não desenvolver as aprendizagens essenciais definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Docentes, ou o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, podem, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens, no caso do 1º Ciclo, de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma.

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver registado uma assiduidade fortemente comprometedora da realização das aprendizagens mínimas e, após cumpridos os procedimentos previstos no “Estatuto do Aluno e Ética Escolar”, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno (Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, Artº 29, pontos 2, 3 e 4).

A conclusão do ensino básico (3º Ciclo) está dependente da realização de provas finais às disciplinas sujeitas a avaliação externa (Português/PLNM e Matemática).

A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Na tomada de decisão para transição ou retenção, o Conselho de Turma fará uma avaliação global do desempenho do aluno, considerando:

- o seu domínio da Língua Portuguesa;
- a sua progressão no desenvolvimento das aprendizagens de todas as áreas;
- a sua idade cronológica;
- o seu desenvolvimento psicológico, social, moral e afetivo, tendo em atenção a sua idade;
- a sua participação nas atividades propostas nas aulas e de enriquecimento/apoio, no plano anual de atividades e no processo de autoavaliação;
- o registo de retenções no seu percurso escolar.

A decisão sobre a primeira ou a segunda retenção cabe ao professor titular de turma, no 1º Ciclo, ouvido o Conselho de Docentes, ou aos professores que integram o Conselho de Turma, nos 2º e 3º Ciclos, sendo entendida sempre como a decisão pedagógica que mais beneficia o aluno.

A retenção implica a repetição da totalidade do plano curricular do ano de escolaridade que o aluno frequentou, devendo o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

5.4.3. ENSINO SECUNDÁRIO - CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

5.4.3.1. AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

A avaliação sumativa interna das aprendizagens é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o Conselho de Turma, mediante os critérios aprovados pelo Conselho Pedagógico. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao Conselho de Turma pelo professor de cada disciplina. A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do Conselho de Turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno. Compete ao Diretor de Turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

Na definição dos critérios específicos de avaliação para o Ensino Secundário e respetiva ponderação por domínio/ tema/ dimensão devem respeitar-se os Critérios Transversais definidos para o Agrupamento.

As ponderações/ valores a atribuir a cada domínio/tema/ dimensão devem ser ajustadas por Grupo Disciplinar/ Departamento Curricular. Os processos a utilizar serão adequados às diferentes experiências pedagógicas da disciplina, refletindo sempre as ponderações definidas nos domínios/ temas/ dimensões, bem como as aprendizagens realizadas para cada unidade programática. A classificação a utilizar será de 0 a 200 pontos, equivalente à escala de 0 a 20 valores.

A produção de informação sobre a aprendizagem dos alunos é da responsabilidade:

a) dos professores e membros de júris, assumindo responsabilidade os professores que integram o conselho de turma.

b) do Conselho Pedagógico, quando se trate de informação a obter através da realização de provas de equivalência à frequência, as quais incidem sobre os conteúdos correspondentes à totalidade dos anos que constituem o plano curricular da disciplina;

c) dos serviços ou entidades do Ministério da Educação, designados para o efeito, quando se trate de informação a obter através da realização de exames finais nacionais.

A informação a que se referem as alíneas b) e c) é obtida através de provas, que, de acordo com as características de cada disciplina, e em função dos parâmetros previamente definidos, podem ser de natureza:

- Escrita (E);

- Oral (O) - a realização da prova oral implica a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo do desempenho das competências de expressão oral do aluno;

- Prática (P) - prova cuja resolução implica a manipulação de materiais, processos e equipamentos, com eventual produção escrita, incidindo sobre o trabalho prático produzido, podendo implicar a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo do desempenho do aluno;

- Escrita com componente prática (EP) - prova que pode exigir, da parte do aluno, um relatório, a anexar à componente escrita, respeitante à componente prática/experimental, implicando esta última a presença de um júri ou do professor da disciplina e a utilização por estes de um registo do desempenho do aluno.

A apreciação qualitativa global do aproveitamento e comportamento atribuídos no final do semestre ou no final de cada período, consoante os casos, respeitará as seguintes correspondências:

Secundário	
Menção qualitativa	Classificação
Insuficiente	0 – 9
Suficiente	10 – 13
Bom	14 – 17
Muito Bom	18 – 20

Nos cursos científico-humanísticos, a conclusão do ensino secundário está dependente da realização de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas a avaliação externa. Sempre que o aluno dos cursos científico-humanísticos e artísticos especializados não reúna condições de transição, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

5.4.4. ENSINO SECUNDÁRIO - CURSOS PROFISSIONAIS

Nos Cursos Profissionais, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a aprovação em cada disciplina/ módulo, a progressão ou a reorientação do percurso educativo dos alunos e a conclusão do nível de educação e qualificação profissional correspondente, ocorrendo no final de cada módulo e/ou após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do Conselho de Turma.

A avaliação do Ensino Profissional incide sobre:

- Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da Formação em Contexto de Trabalho (FCT);

- Os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

No início das atividades escolares, o Conselho Pedagógico ou equivalente, ouvidos os professores e as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, nomeadamente o diretor de curso e o diretor de turma ou orientador educativo, definem os critérios e os procedimentos de avaliação a aplicar tendo em conta a dimensão integradora da avaliação, incluindo, designadamente: as condições de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; a dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver; os conhecimentos, capacidades, aptidões e atitudes; as estratégias de apoio educativo e a participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho.

A aplicação de provas/realização de atividades para conclusão de módulos e UFCD's, sendo da responsabilidade do professor, concretiza-se em momentos acordados entre o professor e o aluno ou grupo de alunos, tendo em consideração as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos. O aluno pode, ainda, requerer, em condições a fixar pelos órgãos competentes da escola, a avaliação dos módulos não realizados.

A avaliação sumativa interna incide, também, sobre a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e integra, no final do último ano do ciclo de formação, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP).

A avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

A apreciação qualitativa global do aproveitamento e comportamento atribuídos no final do semestre ou no final de cada período, consoante os casos, respeitará as seguintes correspondências:

Secundário Profissional	
Menção	Classificação
Insuficiente	0 – 9
Suficiente	10 – 13
Bom	14 – 17
Muito Bom	18 – 20

Nos cursos profissionais, a aprovação e a conclusão do ensino secundário está sujeita à aprovação na prova de aptidão profissional e na formação em contexto de trabalho.

5.4.4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspectivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores. Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa. A concretização do projeto compreende três momentos essenciais: conceção; fase de desenvolvimento; autoavaliação e elaboração do relatório final. Este integra a fundamentação da escolha do projeto, os documentos ilustrativos da concretização do mesmo, a análise

crítica global da execução do projeto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar, bem como os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projeto e das avaliações intermédias do professor ou professores orientadores.

Fase	Parâmetros	Valores
Avaliação do Projeto AP	Interesse do tema no âmbito do Curso	2.5
	Originalidade/criatividade do Projeto	2.5
	Motivação e interesse do aluno	2.5
	Assiduidade e Pontualidade	1.25
	Conceção e estruturação do Projeto	1.25
	Total	15
Avaliação ao Longo do Trabalho ALT (1)	Empenho na execução do trabalho	5
	Cumprimento dos prazos e das regras	4
	Pontualidade e assiduidade	4
	Capacidade de organização	5
	Motivação e interesse do aluno	4
	Autonomia e capacidade para ultrapassar obstáculos	3
	Total	25
Avaliação ao Longo do Trabalho ALT (2)	Empenho na execução do trabalho	5
	Cumprimento dos prazos e das regras	4
	Percurso educativo do aluno e grau de realização pessoal	3
	Pontualidade e assiduidade	4
	Autonomia e capacidade para ultrapassar obstáculos	3
	Grau de rigor técnico das pesquisas realizadas	4
	Organização ao longo do trabalho	5
	Autoavaliação	2
	Total	25
Avaliação Final do Trabalho AFT	Organização do trabalho	3
	Apreciação gráfica do trabalho	2
	Rigor técnico/científico	3
	Conteúdo/originalidade do trabalho	2
	Clareza e correção da defesa do trabalho	3
	Capacidade de argumentação na defesa da prova	4
	Qualidade dos recursos utilizados na exposição	3
	Total	30
Total		100

$$CF = AP \times 15\% + ALT1 \times 25\% + ALT2 \times 30\% + AFT \times 30\%$$

5.4.4.2. CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Tipologias de elementos de recolha de informação: Observação direta Ponderação: 100% (Escala de 1 a 5)

Comportamentos	1	2	3	4	5
Disponibilidade	2	4	6	8	10
Autonomia	2	4	6	8	10
Responsabilidade	2	4	6	8	10
Assiduidade	2	4	6	8	10
Pontualidade	2	4	6	8	10
Iniciativa	3	6	9	12	15
Relações interpessoais	2	4	6	8	10
Criatividade	3	6	9	12	15
Postura no posto de trabalho	2	4	6	8	10

Tipologias de elementos de recolha de informação: Observação direta Ponderação: 100% (Escala de 1 a 5)

Capacidades	1	2	3	4	5
Aquisição de conhecimentos	4	8	12	16	20
Demonstração de conhecimentos	4	8	12	16	20
Intervenção em novas situações	4	8	12	16	20
Execução das tarefas propostas em quantidade	4	8	12	16	20
Execução das tarefas propostas em qualidade	4	8	12	16	20

Escala de avaliação no questionário de recolha trimestral:

- [1] Nenhuma
- [2] Muito Pouca
- [3] Pouca
- [4] Bastante
- [5] Muita

6. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA

O processo de avaliação interna é complementado com a realização de diferentes provas: Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA); Provas finais de ciclo; Provas de Equivalência à Frequência; Provas a nível de escola e Exames finais nacionais do ensino secundário, da responsabilidade do IAVE I.P. e regulamentadas pela legislação em vigor, nomeadamente as Normas 1 e 2 do Júri Nacional de Exames e o Regulamento de Exames, divulgado anualmente em Diário da República.

a) Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA)

1 - As provas ModA destinam-se a avaliar a literacia dos alunos e respetivas dimensões nas áreas de competência do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

2 - As provas ModA permitem a recolha de dados relevantes e comparáveis para a avaliação das literacias dos alunos.

3 - As provas ModA podem adotar um referencial multidisciplinar, concretizado na conceção de provas de natureza híbrida, que integram aprendizagens de várias disciplinas, e no recurso a instrumentos vocacionados para a avaliação performativa.

4 - As provas ModA realizam-se nos 4.º e 6.º anos de escolaridade, sendo obrigatórias e de aplicação universal para todos os alunos do ensino básico, numa única fase.

5 - O disposto no número anterior aplica-se também aos alunos que frequentam o ensino individual e o ensino doméstico, nos termos da regulamentação própria.

b) Provas finais de ciclo

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação ou de entidades designadas para o efeito e compreende apenas a realização de provas finais de ciclo no 9º ano de escolaridade, nas disciplinas de Português, Matemática e PLNM - para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A1 e A2) ou o nível intermédio (B1), fornecendo indicadores da consecução do perfil de competências do aluno e potenciando uma intervenção pedagógica dirigida às dificuldades identificadas para cada aluno.

As provas finais de ciclo aplicadas aos alunos do 9º ano de escolaridade destinam-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens alunos e incidem sobre as aprendizagens essenciais das disciplinas sujeitas a avaliação externa. São admitidos às provas finais de ciclo do 9º ano todos os alunos internos, exceto aqueles que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3º período, tenham obtido:

a) Classificação de frequência de nível 1, simultaneamente, às disciplinas de Português e Matemática;

b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;

c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;

d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nos pontos anteriores.

A não realização das provas de final de ciclo determina a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade.

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do

3º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7Cf + 3Cp) / 10$$

em que:

CF = classificação final da disciplina;

Cf = classificação de frequência no final do 3º período;

Cp = classificação da prova final.

c) Provas de equivalência à frequência

As provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário constituem um instrumento de referência para a programação e atuação dos estabelecimentos de ensino e para informação completa aos alunos e encarregados de educação no âmbito desta matéria.

As provas de equivalência à frequência são realizadas nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos que reúnam as condições fixadas na legislação em vigor e do Ensino Secundário.

d) Provas a nível de escola

As provas a nível de escola são destinadas a alunos que não conseguem realizar as provas de avaliação externa elaboradas a nível nacional, mesmo com a aplicação de adaptações, ou seja, alunos cujas provas necessitam de alterações específicas de estrutura e/ou dos itens, bem como do tempo de duração e/ou desdobramento dos momentos de realização. Estas provas são reservadas a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais (DL 54/2018, de 6 de julho), à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.

As provas a nível de escola são realizadas por alunos autopropostos no ensino secundário nas situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.

e) Exames finais nacionais

A realização de exames finais nacionais ocorre para conclusão da escolaridade obrigatória e como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

7. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - ENSINO BÁSICO (Artigo 34º da Portarias nº 223-A/2018, de 3 de agosto, e 29/2025/1, de 7 de fevereiro)

1- Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem elementos de avaliação respeitantes ao 3º período letivo, as classificações são atribuídas pelos conselhos de avaliação, tomando por referência, para atribuição da avaliação final, as menções ou classificações obtidas no 2º período letivo.

2- Nas disciplinas sujeitas a provas do ensino básico é obrigatória a prestação de provas, salvo quando a falta de elementos de avaliação nas referidas disciplinas for da exclusiva responsabilidade da escola, sendo

a situação objeto de análise casuística e sujeita a despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

- 3- Nos 2º e 3º anos de escolaridade do 1º ciclo, sempre que o aluno frequentar as aulas apenas durante um período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, compete ao professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes, a decisão acerca da transição do aluno.
- 4- No 4º ano de escolaridade do 1º ciclo e nos 2º e 3º ciclos, sempre que o aluno frequentar as aulas apenas durante um período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no 9º ano, prova final do ensino básico.
- 5 - O professor deverá considerar o tempo total em que o aluno esteve em contacto com o currículo da disciplina, no período de organização adotado (trimestral ou semestral), criando momentos de ensino e de aprendizagem, bem como contextos de avaliação formativa e sumativa, que permitam a aferição da qualidade das aprendizagens desenvolvidas, de forma a gerar, sempre que possível, uma classificação que permita dispensar o aluno da realização da PEA.
- 6- A PEA deve ter como objeto as Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- 7- Nos casos dos 2º e 3º ciclos, e para os efeitos previstos no nº 4, a classificação anual de frequência a atribuir a cada disciplina é a seguinte:

$$CAF = (CF + PEA) / 2$$

em que:

CAF = classificação anual de frequência;

CF = classificação de frequência do período frequentado;

PEA = classificação da prova extraordinária de avaliação.

- 8- No caso do 4º ano de escolaridade, é atribuída uma menção qualitativa à PEA, a qual é considerada pelo professor titular de turma para a atribuição da menção final da disciplina.
- 9- No 9º ano, nas disciplinas sujeitas a prova final do ensino básico, considera-se que a classificação do período frequentado corresponde à classificação interna final, sendo a respetiva classificação final de disciplina calculada de acordo com a seguinte fórmula:
$$CFD = (7CIF + 3CP) / 10$$

em que: CFD = classificação final da disciplina;
CIF = classificação interna final; CP = classificação da prova final.
- 10 - No caso previsto no número anterior, sempre que a classificação do período frequentado seja inferior a nível 3, esta não é considerada para o cálculo da classificação final de disciplina, correspondendo a classificação final de disciplina à classificação obtida na respetiva prova final do ensino básico.
- 11 - No 2.º e no 3.º ciclos, sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final do ensino básico elementos de avaliação respeitantes a um dos períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:
 - a) Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;
 - b) Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;
 - c) Realizar a PEA de acordo com os números 4, 5 e 6.

12 - Sempre que, por ingresso tardio no sistema de ensino português, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final do ensino básico elementos de avaliação respeitantes ao terceiro período letivo, o professor titular, ouvido o conselho de docentes, no 2.º, no 3.º e no 4.º anos do 1.º ciclo, e o conselho de turma, no 2.º e no 3.º ciclos, decide pela:

a) Atribuição de classificação e realização da PEA;

b) Transição do aluno, nos anos intermédios de ciclo, desde que este revele competências e capacidades que lhe permitam a continuidade do seu percurso educativo, devendo a escola diligenciar no sentido de implementar respostas adequadas para que os alunos possam desenvolver as aprendizagens não realizadas.

13- No 3º ciclo, sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final do ensino básico elementos de avaliação respeitantes a um dos períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:

a) Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;

b) Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;

c) Realizar a PEA de acordo com os nº 4 e 5.

7.2 - ENSINO SECUNDÁRIO (Artigo 31º da Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto)

1- Sempre que, em qualquer disciplina anual, o número de aulas ministradas durante todo o ano letivo não tenha atingido o número previsto para oito semanas completas, considera-se o aluno aprovado, sem atribuição de classificação nessa disciplina.

2- Para obtenção de classificação no caso referido no número anterior, o aluno pode repetir a frequência da disciplina, de acordo com as possibilidades da escola, ou requerer prova de equivalência à frequência.

3- Caso a situação prevista no número anterior ocorra em disciplinas plurianuais, não sujeitas a exame final nacional no plano curricular do aluno, considera-se o aluno aprovado ou em condições de progredir na disciplina, conforme se trate ou não de ano terminal da mesma, sem atribuição de classificação nesse ano curricular e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4- Para efeitos de atribuição de classificação final de disciplina, considera-se a classificação obtida ou a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação, exceto se a classificação final for inferior a 10 valores, caso em que o aluno deverá realizar prova de equivalência à frequência.

5- Nos casos referidos no nº 3, para obtenção de classificação anual de frequência, o aluno pode repetir a frequência da disciplina, de acordo com as possibilidades da escola, ou requerer prova de equivalência à frequência, nos casos em que a situação ocorra no ano terminal da mesma.

6 - Sempre que, em qualquer disciplina sujeita a exame final nacional no plano curricular do aluno, o número de aulas lecionadas durante o ano letivo seja inferior a oito semanas completas, o aluno é admitido a exame ou progride sem classificação nesse ano curricular, consoante se trate ou não de ano terminal da mesma, sendo a classificação interna final da disciplina igual à classificação obtida em exame ou à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação.

7- Para obtenção de classificação anual de frequência nos casos referidos nos números anteriores, o aluno pode repetir a frequência da disciplina, de acordo com as possibilidades da escola, exceto quando se tratar do ano terminal da mesma.

- 8- Nas situações referidas nos números 2, 5 e 7, apenas será considerada a classificação obtida se o aluno beneficiar da mesma.
- 9- Se, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou por falta de assiduidade motivada por doença prolongada, ou por impedimento legal devidamente comprovado do aluno, não existirem, em qualquer disciplina, elementos de avaliação respeitantes ao 3º período letivo, a classificação anual de frequência é atribuída pelo conselho de turma, tomando por referência as classificações obtidas no 2º período letivo.
- 10- Sempre que, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada, ou por impedimento legal devidamente comprovado, o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, de acordo com o seu plano curricular, exame final nacional.
- 11- Aos alunos titulares de habilitações estrangeiras a quem, por ingresso tardio no sistema de ensino português, apenas tenha sido possível a atribuição de classificação num só período letivo, aplica-se o disposto no número anterior.
- 12- Para efeitos do nº 10, a classificação anual de frequência a atribuir a cada disciplina é a seguinte:
$$CAF = (CF + PEA) / 2$$

em que:
CAF = classificação anual de frequência;
CF = classificação de frequência do período frequentado;
PEA = classificação da prova extraordinária de avaliação.
- 13- A PEA deve abranger as Aprendizagens Essenciais do ano curricular em causa.
- 14- Quando a disciplina é sujeita, no ano curricular em causa, a exame final nacional considera-se a classificação do período frequentado como classificação anual de frequência da disciplina.
- 15- Sempre que a obtenção de aprovação na disciplina implique a realização de exame final nacional, o aluno não é dispensado da respetiva prestação.
- 16- Se, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, os alunos podem optar entre:
a) Ser-lhes considerada como classificação anual de frequência a obtida nesse período;
b) Não lhes ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina.
- 17- Na situação prevista na alínea b) do número anterior observa-se o seguinte:
a) No caso de disciplinas anuais, considera-se o aluno aprovado sem atribuição de classificação;
b) No caso de disciplinas plurianuais não sujeitas a exame nacional, considera-se o aluno aprovado ou em condições de progredir na disciplina, conforme se trate ou não do ano terminal da mesma, sem atribuição de classificação nesse ano curricular, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
c) Para efeitos de atribuição de classificação final de disciplina, considera-se a classificação obtida ou a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação, exceto se a classificação final for inferior a 10 valores, caso em que o aluno deverá realizar prova de equivalência à frequência;
d) No caso de disciplinas sujeitas a exame final nacional, o aluno é admitido a exame ou progride sem classificação nesse ano, consoante se trate ou não de ano terminal da mesma, sendo a classificação interna final da disciplina igual à classificação obtida em exame ou à média aritmética simples,

arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação.

18- Se a classificação interna final, calculada nos termos do nº 12 e da alínea d) do nº 17, for inferior a 10 valores, esta não é considerada para efeitos do cálculo da classificação final da disciplina.

8. ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO

A promoção de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos e da operacionalização do perfil de competências que se pretende que os mesmos desenvolvam para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, exige a realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências com diferentes graus de complexidade. Neste contexto, a avaliação assume-se como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem tendo por objetivo central a sua melhoria assente num procedimento contínuo de intervenção pedagógica.

Ensino Básico

Assim, e em obediência ao articulado nas Portarias 223-A/2018, de 3 de agosto e 29/2025/1, de 7 de fevereiro, serão aplicados aos alunos que beneficiam de Medidas Universais e Seletivas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão os critérios de avaliação definidos para o universo dos alunos do Agrupamento de Escolas de Monção, salvaguardando-se, porém, as adaptações no processo de avaliação previstas no artigo 28º do Decreto-Lei nº54/2018 de 6 de julho, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos Relatórios Técnico-Pedagógicos (RTP) e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais (PEI).

Será igualmente valorizada a componente da oralidade e da dimensão prática e experimental das aprendizagens essenciais a desenvolver por estes alunos.

A progressão dos alunos abrangidos por Medidas Adicionais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão realiza-se nos termos definidos nos respetivos RTP e PEI.

Ainda, no âmbito das Portarias 223-A/2018, de 3 de agosto e 29/2025/1, de 7 de fevereiro, considera-se pertinente atentar no seguinte:

- A decisão sobre a realização das Provas ModA do Ensino Básico pelos alunos abrangidos por Medidas Adicionais com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do DL nº 54/2018, de 6 de julho (Artigo 26º, ponto 10), é da responsabilidade do Diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico e ouvidos os Encarregados de Educação;

- Os alunos contemplados por Medidas Adicionais estão dispensados da realização das provas finais de ciclo, DL nº 54/2018, de 6 de julho (Artigo 28º, ponto 1);

- Aos alunos com Medidas Universais, Seletivas ou Adicionais, no âmbito do DL nº 54/2018, de 6 de julho, que realizam Provas ModA do Ensino Básico, Provas Finais de Ciclo e Provas de Equivalência à Frequência são garantidas, se necessário, adaptações no processo de avaliação das mesmas, DL nº 54/2018, de 6 de julho (Artigo 29º).

Ensino Secundário

Os alunos contemplados por Medidas Seletivas e Adicionais no ensino secundário são abrangidos pela Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto e pelos normativos relativos à avaliação externa emitidos anualmente pelo júri Nacional de Exames.

9. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Quanto à natureza e âmbito das AEC, consideram-se AEC, no 1º ciclo do ensino básico, as atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem dos domínios desportivo, artístico, científico e técnico, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania. Os parâmetros gerais da avaliação e sua distribuição percentual é a seguinte:

Desenvolvimento de competências	Comportamento e Assiduidade
60%	40%

Os alunos inscritos nas AEC são avaliados trimestralmente pelos professores/ técnicos responsáveis, de forma descritiva, sendo atribuída a menção de *Insuficiente/ Suficiente/ Bom/ Muito Bom*.

Os processos utilizados na avaliação das AEC, além de outros que se considerem pertinentes, poderão ser: produções dos alunos; fichas; participação oral; observação direta do grau de envolvimento do aluno nas atividades; registos e grelhas de avaliação.

Os critérios de avaliação serão expressos através de descritores de níveis de desempenho.

Níveis	Empenho / Conhecimentos	Comportamento	Assiduidade
Insuficiente	- Demonstra pouco interesse e empenho pelas atividades propostas. - Revela dificuldade na aplicação de conhecimentos.	- Apresenta, com alguma frequência, comportamentos inadequados. - Revela um relacionamento pouco satisfatório com colegas e/ou professores.	Não é pontual nem assíduo
Suficiente	- Revela algum empenho na realização das atividades propostas. - Revela alguma facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos.	- Cumpre, com alguma regularidade, as normas de comportamento estabelecidas. - Revela um relacionamento satisfatório com colegas e professores.	É pouco pontual e pouco assíduo
Bom	- Empenha-se na realização das atividades propostas. - Revela facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos.	- Cumpre as normas de comportamento estabelecidas. - Revela um bom relacionamento com colegas e professores. - Contribui para o bom funcionamento da aula	É quase sempre pontual e assíduo.
Muito Bom	- Empenha-se ativamente na realização das atividades propostas. - Revela muita facilidade na compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	- Cumpre sempre as normas de comportamento estabelecidas. - Revela muito bom relacionamento com colegas e professores. - Contribui para um ótimo funcionamento da aula.	É sempre pontual e assíduo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste documento serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico e mediante os normativos legais em vigor.

O documento dos Critérios de Avaliação Transversais é anualmente aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de preparação do ano letivo ou sempre que se justifique introduzir alterações.

11. ENQUADRAMENTO LEGAL

Os Critérios Gerais de Avaliação, definidos pelo Conselho Pedagógico, decorrem da aplicação dos diplomas legais em vigor sobre avaliação, a saber:

- Despacho Normativo nº 1-F/2016, de 5 de abril
- Despacho Normativo nº 17-A/2015, de 22 de setembro
- Decreto-Lei n.º51/2012, de 5 de setembro
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho (OCEPE)
- Despacho nº 6478/ 2017, de 26 de julho
- Portaria nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro
- Declaração de retificação n.º 51/2012, de 21 de setembro
- Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto
- Portaria nº 243-B/2012, de 13 de agosto, alterada pela Portaria 419-B/ 2012, de 20 de dezembro
- Portaria nº 225/2012, de 30 de julho
- Despacho Normativo nº 30/2007, de 10 de agosto
- Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007
- Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto
- Declaração de retificação n.º 84/2007, de 21 de setembro
- Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º55/2018, de 6 de julho
- Portaria n.º223-A/2018, de 3 de agosto
- Portaria n.º226-A/2018, de 7 de agosto
- Portaria n.º235-A/2018, de 23 de agosto
- Decreto-Lei nº 17/2016, de 4 de abril
- Despacho Normativo nº 1/2015, de 06 de janeiro
- Despacho normativo nº 13/2014, de 15 de setembro
- Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011
- Despacho Normativo nº 25/2006, de 19 de abril
- Despacho Normativo nº 5/2007, de 10 de janeiro
- Recomendação nº 2/2015, de 25 de março
- Artigo 34º da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto
- Artigo 31º da Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto
- Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro
- Portaria nº86/2025/1, de 6 de março